

**E R R A T A Nº 06**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17120/2020 – POUPEX**

1. Alterações no Edital 17120/2020, conforme se segue.
  - ✓ Itens 2.3. e 7.5. do “ANEXO VII – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*2.3. Este contrato não está sujeito às previsões de direitos veiculados na CLT e demais legislações que regem relações de trabalho. Assim, este contrato não prevê férias, licenças médicas, licenças maternidade/paternidade, nupciais, luto ou qualquer outro tipo de dispensa prevista em leis que não incidem ao presente contrato. A prestação de serviços se dá pela entrega de atividades por parte da CONTRATADA. Para que não seja(m) prejudicada(s) as atividades da CONTRATADA, não será necessária a reposição temporária de profissional durante suas ausências.*

*7.5. Somente se viabilizará a saída do profissional indicado pela CONTRATADA para qualquer tipo de afastamento após um ano da prestação de serviço. O período de afastamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.*

2. Ficam ratificados todos os demais itens e disposições do Edital e das Erratas anteriores que não foram expressamente modificados por esta Sexta Errata.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2021.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
Gerente Executivo de Compras e Contratos